COMISSÃO DE TURISMO E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PARECER Nº 1, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 100, de 2021 "Institui o selo turístico denominado "Amigo do Turismo", em âmbito do município de Cascavel, e dá outras providências".

PROPONENTE: Comissão de Turismo e Assuntos Internacionais
RELATOR: Edson Souza
VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

I – RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 100, de 2021, que "Institui o selo turístico denominado "Amigo do Turismo", em âmbito do município de Cascavel, e dá outras providências". A instituição do selo tem como finalidade outorgar reconhecimento as pessoas jurídicas e ou proprietários de propriedades rurais, que desenvolvam o turismo urbano e rural, e que contribuam e desenvolvam projetos de incentivo e fomentação do turismo e ecoturismo no Município de Cascavel em benefício da população.

O selo turístico "Amigo do Turismo" terá como objetivos a certificação de qualidade, baseada em critérios técnicos, de modo a firmar-se no cenário turístico em nível nacional, estadual e municipal. Além destes critérios técnicos, o projeto define o que será considerado atividade de turismo para obtenção do referido selo. Demais requisitos de concessão serão regulamentados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator do Projeto de Lei nº 100, de 2021, o que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão. Sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

RECEBIDO EM:
13/08/21 às 14:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que exarou parecer favorável pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Turismo e Assuntos Internacionais, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do art. 55 do Regimento Interno.

Ao analisar o assunto proposto Projeto de Lei nº 100, de 2021, entendo ser matéria de suma importância para a fomentação do turismo e ecoturismo em nosso município. O objetivo do projeto é criar instrumentos de reconhecimento para empresas e ou propriedades rurais instaladas no município de Cascavel que busquem e ou fomentem o turismo e ecoturismo local, de modo a aumentar a cadeia produtiva gerando maiores possibilidades de emprego e renda para Cascavel.

A Constituição Federal dispõe em seu art. 180, o princípio básico de fomento ao turismo, em face das riquezas turísticas de nosso País.

> **Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.**

Ademais a cidade de Cascavel desponta e prospera por ser um entroncamento rodoviário importante, condição esta que a coloca como passagem de importantes regiões do Estado do Paraná e outros estados do Brasil, por consequência, não explorar essa vocação se mostra imprudente.

Outrossim é possível apontar o turismo de negócio como uma das possibilidades a serem exploradas, casado com divulgações de atrações naturais o que pode fazer com que agregamos na estadia prolongada de visitantes maior ocupação na rede hoteleira e de serviços da cidade.

Em face do exposto, o projeto reveste-se em seu mérito de oportunidade e conveniência o que manifesto meu voto favorável a tramitação ao Projeto de Lei nº 100, de 2021.

É o meu Voto.

Edson de Souza

Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Turismo e Assuntos Internacionais por maioria absoluta, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 100, de 2021.

Sala da Comissão de Comissão de Turismo e Assuntos Internacionais.
Cascavel, 11 de agosto de 2021.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Presidente

Tiago Almeida
Vereador/DEM/Secretário